



## DECRETO Nº 134/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.º E 8.º da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 44, inciso I, da Lei Municipal nº. 1021/2020, de 30/07/2020,

RESOLVE:

- Art.1º - Conceder uma pensão mensal a partir de 24 de novembro de 2024, no valor de R\$ 3.042,61 (três mil, quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), inclusive décimo terceiro salário, sem paridade, à viúva TEREZA BORCATE DE ANDRADE, sendo essa Vitalícia nos termos do Art. 52, inciso VI, alínea "d", item "6", da Lei Municipal nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020, pelo falecimento do Ex-servidor Inativo Sr. JOÃO BATISTA DE ANDRADE.
- Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Em Rio Azul, de 26 de novembro de 2024.

  
LEANDRO JASINSKI  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 134/2024**

**DECRETO Nº 134/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.º E 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 44, inciso I, da Lei Municipal nº. 1021/2020, de 30/07/2020,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder uma pensão mensal a partir de 24 de novembro de 2024, no valor de R\$ 3.042,61 (três mil, quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), inclusive décimo terceiro salário, sem paridade, à viúva TEREZA BORCATE DE ANDRADE, sendo essa Vitalícia nos termos do Art. 52, inciso VI, alínea "d", item "6", da Lei Municipal nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020, pelo falecimento do Ex-servidor Inativo Sr. JOÃO BATISTA DE ANDRADE.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Em Rio Azul, de 26 de novembro de 2024.

**LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaciell Porochniak  
**Código Identificador:**8908FB3E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2024. Edição 3161  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>